



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025**

**DISPENSA Nº 98/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**EXECUÇÃO: INDIRETA**

**TIPO: QUANTIDADES DISTRIBUÍDAS**

<b>CREDENCIAMENTO/PROTOCOLO DO ENVELOPES:</b>	Até às 9h30 do dia 15/1/2026
<b>SESSÃO DE DISPUTA COM OS LICITANTES CREDENCIADOS:</b>	10h do dia 15/1/2026
<b>LOCAL DO PROTOCOLO:</b>	Setor Municipal de Compras e Licitações, situado no Paço Municipal da Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - MG, CEP 37.615-000

**REF.:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar 2026 da rede de ensino municipal.

O Município de Senador Amaral – MG / Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 41.778.556/0001-90, torna público que através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Nº 063 de 29 de agosto de 2025, que fará realizar certame público na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, tipo **QUANTIDADES DISTRIBUÍDAS**, regido pelo disposto do Art. 14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dos artigos 29 à 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, Decreto Federal Nº 10.688, de 26 de abril de 2021, bem como o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das normas e condições fixadas neste instrumento e especificações mínimas constantes nos anexos que integram este Edital.

Nos termos do §2º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente certame será na forma presencial, considerando que a Administração Municipal está se adequando para efetivação da prática eletrônica.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pelo Departamento de Licitações, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 17h e através do telefone (35) 3437-1137 ou pelo e-mail: [licitacaosenadoramaral@gmail.com](mailto:licitacaosenadoramaral@gmail.com)

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

A Agente de Contratação deflagrará o ato de recebimento dos envelopes de Projeto de Vendas e Documentos de Habilitação, até às 9h30 do dia 15/1/2025, visando a classificação dos licitantes aptos a participar do certame, sendo a sessão de distribuição dos quantitativos dos itens entre os licitantes credenciados no dia 15/1/2025, às 10h, devendo ocorrer no Setor Municipal de Compras e Licitações, situado no Paço Municipal da Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - MG, CEP 37.615-000, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a respectiva sessão de definição dos licitantes classificados.

## 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar 2026 da rede de ensino municipal.



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



## 2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

2.1. Para participar da presente Chamada Pública, os fornecedores da Agricultura Familiar formal ou informal, pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar os documentos de habilitação juntamente com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em envelope devidamente lacrado, não transparente para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SENADOR AMARAL – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025  
DISPENSA Nº 98/2025  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025  
FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar, deverão entregar à Entidade Executora/Poder Executivo, os documentos prescritos no Art. 36 da Resolução Nº 06, de 8 de maio de 2020, sendo:

3.1.1 Dos Fornecedores Individuais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, **NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO**:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; **(ANEXO V)**

V – Declaração com a chancela da presidência do CAE – Conselho de Alimentação Escolar Municipal ou por servidor técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater–MG), certificando que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda. **(ANEXO VI)**

3.1.2. Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, **ORGANIZADOS EM GRUPO**:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; **(ANEXO V)**

V – Declaração com a chancela da presidência do CAE – Conselho de Alimentação Escolar Municipal ou por servidor técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater–MG), certificando



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda. **(ANEXO VI)**

3.1.3. Dos Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; **(ANEXO IV)**

VII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; **(ANEXO V)**

VIII – Declaração com a chancela da presidência do CAE – Conselho de Alimentação Escolar Municipal ou por servidor técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater–MG), certificando que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda. **(ANEXO VI)**

3.2. O extrato da DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, será substituído pela CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, conforme disposto do Decreto Federal Nº 10.688, de 26 de abril de 2021, porém, permanece o uso das DAP's, caso ainda estejam vigentes.

3.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura do processo e registrado em ata, visando a regularização das desconformidades.

#### 4. DAS PREFERÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



4.2. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal Nº 10.831/2003, o Decreto Federal Nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.3. O critério de julgamento será a distribuição de quantitativos de forma igualitária, conforme cada produto, depois de respeitada as preferências acima citadas.

4.4. Caso a Entidade Executora/Poder Executivo não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais ou haja desinteresse de fornecimento por parte dos fornecedores da Agricultura Familiar participantes, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste instrumento, podendo ser realizado sorteio em ato público dos participantes interessados nos itens em aberto.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a presente Chamada Pública, ou apresentarem preços unitários, irrisórios ou valor zero, assim como manifestadamente excessivos incompatíveis com preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, estabelecidos como preços referências de aquisição.

### 5. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

5.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas públicas, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, durante a vigência do contrato.

5.2. O período de fornecimento será de fevereiro a dezembro de 2026.



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar classificados em primeiro lugar, se solicitados, deverão entregar amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 3 (três) dias úteis, após o prazo da apresentação das amostras, no link do certame no portal oficial da Entidade Executora/Poder Executivo.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei Federal Nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custos ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).

7.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.5. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas,
- b) Em sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d) Sem umidade externa anormal.
- e) Isentas de odor e sabor estranhos.
- f) Isenta de enfermidades.
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 8. DOS PREÇOS:

8.1. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pelo Município, sendo estes praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar e no comércio local, ou seja, o preço não é critério de classificação.

8.2. Composição do preço de referência:

8.2.1. Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três fornecedores em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, o Município poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

### 9. DO RESULTADO:

9.1. O Município divulgará o resultado do processo em até 3 (três) dias úteis, conforme disposto do Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal, Imprensa Oficial, bem como no link do certame no portal oficial da Entidade Executora/Poder Executivo (<https://senadoramaral.mg.gov.br/>).

### 10. DOS RECURSOS:

10.1. No final da sessão, a fornecedor da Agricultura Familiar que quiser recorrer quanto aos fatos e atos deste certame, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.3. As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos correios ou e-mail ([licitacaosenadoramaral@gmail.com](mailto:licitacaosenadoramaral@gmail.com)), desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, exceto se assinado na forma eletrônica. Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios ou e-mail à Prefeitura após os 3 (três) dias úteis estabelecidos na legislação.

10.4. Os recursos e as impugnações, interpostos posteriormente ao dia da sessão, deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem dirigidos à Agente de Contratação;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Agente de Contratação ao vencedor.

10.7. Decididos os recursos, a Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor da Agricultura Familiar vencedor.

10.8. Os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo não serão conhecidos.



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



## 11. DO CONTRATO:

11.1. O fornecedor da Agricultura Familiar vendedor, deverá assinar o Termo de Contrato de Fornecimento de gêneros alimentícios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

11.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 39 da Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

## 12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural contratado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município, em até o 10 (dez) dias subsequentes à entrega dos produtos.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO/FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
174	02.04.12.365.0025.4033.339030
219	02.04.12.361.0025.4037.339030

## 14. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

14.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar que aderirem a este Processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

14.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar comprometem a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

14.3. Os fornecedores da Agricultura Familiar comprometem a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## 15. DOS FATOS SUPERVENIENTES:

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial ou ainda por decisão do Município, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação de qualquer fornecedor da Agricultura Familiar no processo, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16.2. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

**ANEXO II** – Relação dos produtos a serem adquiridos para a alimentação escolar;

**ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento **(GRUPOS FORMAIS)**;

**ANEXO V** – Modelo de declaração da prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previstos em normativas específicas **(GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração do agricultor familiar para produção própria **(GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**;

Senador Amaral - MG, 19 de dezembro de 2025.

---

**SANTIAGO ICARO GIANINI**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



## ANEXO I

### MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2025 - DISPENSA Nº 98/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025				
<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>				
<input type="checkbox"/> Grupo Formal		<input type="checkbox"/> Grupo informal		<input type="checkbox"/> Fornecedor Individual
1. Nome do Proponente ou Nome da Entidade Articuladora			2. CNPJ/CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP ou CAF		7. CPF		8. DDD/Telefone
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)</b>				
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Nº DAP ou CAF	4. Nº da Agência	5. Nº Conta Corrente



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PODER EXECUTIVO		2. CNPJ: 41.778.556/0001-90		3. Município SENADOR AMARAL - MG	
4. Endereço AV. VEREADOR JOSÉ ALVES DE REZENDE, 34, LOTEAMENTO ELISA BUENO, SENADOR AMARAL – MG, CEP 37.615-000				5. DDD/Telefone (35) 3437-1137	
6. Nome do representante DANIEL FRANCO DA SILVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL					
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>Valor Total Agricultor Familiar</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>Valor Total Agricultor Familiar</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>Valor Total Agricultor Familiar</b>					
<b>Valor Total do Projeto</b>					



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Valor Total do Projeto				
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS (SE NECESSÁRIO)				
VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
(Local e Data)	_____ NOME DO FORNECEDOR AGRICULTOR Assinatura do Representante		Telefone: E-mail: CPF:	



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



### ANEXO II

#### RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Conforme disposto do Art. 31 desta Resolução do FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o PNAE, visando a seleção de mercado e definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, são considerados todos os insumos exigidos, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA	VALOR TOTAL
1.	ABACATE- Médio amadurecimento, livre de partes moles e estragadas, de tamanho médio a grande, em boas condições de apresentação. A entrega dos produtos ficará condicionada à época de produção, respeitando-se sua sazonalidade.	kg	140	R\$ 8,82	R\$ 1.234,80
2.	ALFACE CRESPA - Folhas limpas, de cor brilhante e sem marcas de picadas de insetos, coloração verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. Deve estar condicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, produtos frescos, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos, além de ser transportado em condições higiênicas sanitárias adequadas no ato da entrega com ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência.	Un	1750	R\$ 6,29	R\$ 11.007,50
3.	AMORA PRETA CONGELADA PARA SUCO - Produto in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, conservação em condições adequadas ao consumo, devidamente congelado para produção de sucos. Deve estar condicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, produtos frescos, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou	kg	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



	manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos, além de ser transportado em condições higiênico sanitárias adequadas no ato da entrega com ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência, produto armazenado em pacotes de 1 kg, contendo data de fabricação e validade. A entrega dos produtos ficará condicionada à época de produção, respeitando-se sua sazonalidade.				
4.	<b>BANANA NANICA</b> - Banana tipo nanica fruto alongada, de casca lisa e terna, coloração amarela podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas, grau de amadurecimento apropriado para consumo, Tamanho médio, firmes, casca sem cortes, sem machucados ou manchas pretas, sem sinais de podridão e/ou amassados. Deve estar condicionado em embalagem plástica atóxica, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, produtos frescos, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos, além de ser transportado em condições higiênico sanitárias adequadas no ato da entrega com ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência.	kg	5500	R\$ 7,63	R\$ 41.965,00
5.	<b>BANANA PRATA</b> - Banana tipo nanica fruto alongada, de casca lisa e terna, coloração amarela podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas, grau de amadurecimento apropriado para consumo, Tamanho médio, firmes, casca sem cortes, sem machucados ou manchas pretas, sem sinais de podridão e/ou amassados. Deve estar condicionado em embalagem plástica atóxica, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, produtos frescos, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos, além de ser transportado em condições higiênico sanitárias adequadas no ato da entrega com ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência.	kg	2000	R\$ 9,35	R\$ 18.700,00
6.	<b>BATATA INGLESA</b> - Tamanho médio,	kg	2300	R\$ 7,41	R\$ 17.043,00



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaranal - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



	coloração branca, livre de sujidades, amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Deve estar condicionado em embalagem plástica atóxica, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, produtos frescos, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos, além de ser transportado em condições higiênicas sanitárias adequadas no ato da entrega com ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência.				
7.	<b>BETERRABA</b> - Tamanho médio, firme e íntegra, com cor característica, tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação e sem folha, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve estar condicionado em embalagem plástica atóxica, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, produtos frescos, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos, além de ser transportado em condições higiênicas sanitárias adequadas no ato da entrega com ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. A entrega dos produtos ficará condicionada à época de produção, respeitando-se sua sazonalidade.	kg	150	R\$ 7,62	R\$ 1.143,00
8.	<b>BRÓCOLIS</b> - Cabeça sem ramos com coloração verde escura intensa, sem lesões de origem mecânica e sinais de apodrecimento. Deve estar condicionado em embalagem plástica atóxica, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, produtos frescos, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos, além de ser transportado em condições higiênicas sanitárias adequadas no ato da entrega com ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência.	kg	250	R\$ 5,37	R\$ 1.342,50
9.	<b>CEBOLINHA FINA</b> - Cebolinha verde	Mç	450	R\$ 4,76	R\$ 2.142,00



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaranal - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



	fresca, com folhas brilhantes características finas, firmes e sem áreas escuras frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes, maço mínimo de 100g. Deve estar condicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, produtos frescos, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos, além de ser transportado em condições higiênico sanitárias adequadas no ato da entrega com ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência.				
10.	<b>CENOURA</b> - Raiz fresca, firme, lisa, de coloração alaranjada intensa, sem rachaduras ou brotos. Quantidade conforme o cronograma de entrega da Entidade Executora. Entregas periódicas para garantir frescor e qualidade.	kg	250	<b>R\$ 7,84</b>	<b>R\$ 1.960,00</b>
11.	<b>COUVE - FLOR</b> - Com cor e odor característico, livre de impurezas, em perfeita condição de apresentação, produto de médio a grande porte, a coloração mais comum é a branca a branco-creme, tamanho médio.	kg	150	<b>R\$ 9,05</b>	<b>R\$ 1357,50</b>
12.	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - Tipo carioquinha, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados e carunchados. Deve estar condicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, produtos frescos, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos, além de ser transportado em condições higiênico sanitárias adequadas no ato da entrega com ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência, pacotes de 1 kg, devidamente etiquetados. Quantidade conforme o cronograma de entrega da Entidade Executora. Entregas periódicas para garantir frescor e qualidade.	kg	1600	<b>R\$ 9,81</b>	<b>R\$ 15.696,00</b>
13.	<b>LIMÃO CRAVO</b> - Fruta fresca, firme, sem cortes, manchas ou rachaduras. A entrega	kg	70	<b>R\$ 7.75</b>	<b>R\$ 542,50</b>



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



	dos produtos ficará condicionada à época de produção, respeitando-se sua sazonalidade.				
14.	<b>MANDIOCA</b> - Raiz fresca, firme, sem rachaduras, com casca íntegra, sem sinais de mofo ou apodrecimento. A entrega dos produtos ficará condicionada à época de produção, respeitando-se sua sazonalidade.	kg	250	<b>R\$ 10,85</b>	<b>R\$ 2.712,50</b>
15.	<b>MANDIOQUINHA SALSA/ BAROA</b> - Raiz fresca, de coloração amarelada, sem rachaduras ou manchas escuras. A entrega dos produtos ficará condicionada à época de produção, respeitando-se sua sazonalidade.	kg	150	<b>R\$ 16,66</b>	<b>R\$ 2.499,00</b>
16.	<b>MORANGO CONGELADO PARA SUCO</b> - Produto in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, conservação em condições adequadas ao consumo, devidamente congelado para produção de sucos. Deve estar condicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, produtos frescos, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos, além de ser transportado em condições higiênicas sanitárias adequadas no ato da entrega com ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência, produto armazenado em pacotes de 1 kg, contendo data de fabricação e validade.	kg	800	<b>R\$ 13,00</b>	<b>R\$ 10.400,00</b>
17.	<b>MORANGO IN NATURA</b> - Fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Deve estar condicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, produtos frescos, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos, além de ser transportado em condições higiênicas sanitárias adequadas no ato da entrega com ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência.	cx	200	<b>R\$ 15,60</b>	<b>R\$ 3.120,00</b>



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaranal - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



18.	<p><b>QUEIJO FRESCO</b> - queijo fresco (tipo minas frescal ou artesanal fresco, produto de origem animal- derivado do leite. Apresentação: Produto refrigerado, embalado individualmente, íntegro e pronto para consumo. Características Gerais. Produto lácteo obtido a partir de leite pasteurizado de vaca, adicionado de coalho e/ou fermentos lácticos. Textura macia, homogênea e úmida. Cor branca ou levemente amarelada, uniforme. Sabor suave e levemente ácido, característico de queijo fresco. Odor próprio, sem sinais de fermentação indesejada, ranço ou contaminação. Sem adição de conservantes artificiais, corantes ou aromatizantes. Composição; Leite de vaca pasteurizado. Coalho. Culturas lácteas selecionadas (quando utilizadas). Sal (em quantidade adequada ao padrão do produto). Não deve conter ingredientes estranhos ao produto. O produto deve atender à legislação vigente, incluindo: MAPA – Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) de queijos; ANVISA – Boas Práticas de Fabricação; Ausência de contaminantes físicos, químicos ou biológicos acima dos limites regulamentados; Fabricação e entrega sob condições higiênico-sanitárias adequadas; Embalagem primária plástica atóxica, lacrada, resistente e apropriada para alimentos. Informações obrigatórias no rótulo: Nome do produto; Lista de ingredientes; Nome e endereço do produtor/agricultor familiar; Data de fabricação e validade; Peso líquido; Identificação do lote; Informações nutricionais conforme legislação; Carimbo do serviço de inspeção (SIM, SIE ou SIF/SISBI). Manter refrigerado entre 1°C e 10°C durante todo o transporte e armazenamento. Transporte em veículo limpo, higienizado e com controle de temperatura. Produto deve ser entregue sem danos, vazamentos ou sinais de deterioração. Prazo total de validade conforme a legislação para queijo fresco (geralmente entre 10 e 20 dias, dependendo do tipo e do fabricante). Quantidade conforme o cronograma de entrega da Entidade Executora. A entrega dos produtos ficará condicionada à época de produção, respeitando-se sua</p>	Un	220	R\$ 24,77	R\$ 5.449,40
-----	---	----	-----	-----------	--------------



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



	sazonalidade.				
19.	<b>REPOLHO</b> - Repolho sem defeitos graves, podridão, danos profundos, legumes passados, sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve estar condicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, produtos frescos, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos, além de ser transportado em condições higiênicas sanitárias adequadas no ato da entrega com ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. A entrega dos produtos ficará condicionada à época de produção, respeitando-se sua sazonalidade.	kg	150	<b>R\$ 6,07</b>	<b>R\$ 910,50</b>
20.	<b>SALSINHA</b> - Com folhas brilhantes características finas, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes, maço mínimo de 100g. Deve estar condicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, produtos frescos, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos, além de ser transportado em condições higiênicas sanitárias adequadas no ato da entrega com ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência.	Mç	300	<b>R\$ 6,48</b>	<b>R\$ 1.944,00</b>
21.	<b>TOMATE</b> - Tomate tipo salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Deve estar condicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho, produtos frescos, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos, além de ser transportado em condições higiênicas sanitárias adequadas no ato da entrega	kg	1800	<b>R\$ 9.33</b>	<b>R\$ 16.794,00</b>



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



com ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. Quantidade conforme o cronograma de entrega da Entidade Executora. Entregas periódicas para garantir frescor e qualidade.				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 160.113,20</b>	



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Senador Amaral - MG, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal da Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - MG, CEP 37.615-000, inscrita no CNPJ Nº 41.778.556/0001-90, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Daniel Franco da Silveira, portado de CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições do Art. 14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos artigos 29 a 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Decreto Federal Nº 10.688, de 26 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025, DISPENSA Nº 98/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (1º semestre), para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE de 2026, de acordo com o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025, DISPENSA Nº 98/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. O **CONTRATADO** ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2025.



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a definição da Secretaria Municipal de Educação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$xxxxxx (xxxxxx), conforme listagem anexa a seguir:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Proposto	5. Valor Total
TOTAL				

### CLÁUSULA SÉTIMA

7.2. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO/FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
174	02.04.12.365.0025.4033.339030
219	02.04.12.361.0025.4037.339030

### CLÁUSULA NONA

9.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o §1º, do Art. 20 da Lei Federal Nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O **CONTRATANTE** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025, DISPENSA Nº 98/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025, com fulcro no Art. 14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos artigos 29 a 49 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Decreto Federal Nº 10.688, de 26 de abril de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA VIGÉSSIMA

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA

22.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí – MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Amaral - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, DAP/CAF jurídica Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro desta entidade, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Federal Nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE Nº 21/2021 que regem o programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025, DISPENSA Nº 99/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

## Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

Eu, \_\_\_\_\_ Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, inscrito no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_ e DAP/CAF Jurídica Nº \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025, DISPENSA Nº 98/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que para fins de prova de atendimento de requisitos higiênico sanitários previstos em normativas específicas que:

- 1) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 2) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 3) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 4) Os produtos estarão isentos de:
  - a) Substâncias terrosas,
  - b) Em sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
  - c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
  - d) Sem umidade externa anormal.
  - e) Isentas de odor e sabor estranhos.
  - f) Isenta de enfermidades.
  - g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137  
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - [www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ e DAP/CAF física Nº \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025, DISPENSA Nº 98/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável

Por sua vez, para de chancela da declaração de produção própria, fica certificando que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos relacionados no projeto de venda, provem de produção própria.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Presidente do CAE – Conselho de Alimentação Escolar Municipal

**Ou**

\_\_\_\_\_  
Servidor técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater-MG)